



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 411

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- As Ruas Abaixo Discriminadas passam a ter as seguintes denominações.

Rua Amazonas passa a ter o nome de Rua João Pires de Lima

Rua José de Castro para Rua João Germano Filho

Rua Maceió para Rua Otávio Pires de Lima

Rua Aracajú para Rua João Amélio de Oliveira

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 08 de Junho de 1.988.

Osvaldo Ribeiro

-Prefeito Municipal-

Jorge Francisco da Silva

-Secretário-